



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI Nº 1360/2003

**SÚMULA:** Prorroga o prazo para pagamento do aporte financeiro referente ao exercício de 2003, pelo Município de Mandaguçu, ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

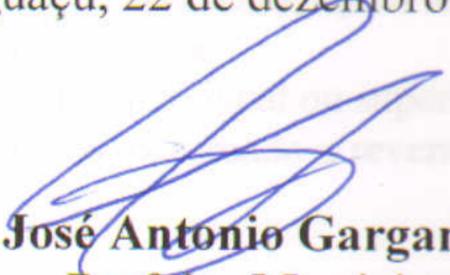
**Art. 1º** Fica prorrogado, para até o dia 30 de junho de 2004, o prazo para pagamento do aporte financeiro referente ao exercício de 2003, pelo Município de Mandaguçu ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu, no valor total de R\$ 135.681,15.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser pago parceladamente até o prazo previsto.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 22 de dezembro de 2003.

  
**José Antonio Gargantini**  
Prefeito Municipal